



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 102/2014

PLÉ 102/2014

Dispõe sobre a veiculação de publicidade nos ônibus do transporte coletivo municipal e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Luiz Carlos Gil, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos desta Lei, fica autorizado o Município de Ivaiporã a permitir a veiculação de publicidade nos ônibus de transporte coletivo municipal à empresas interessadas em divulgar seu estabelecimento comercial.

Parágrafo único – A veiculação de publicidade dar-se-á através da afixação de adesivos externos da parte traseira dos ônibus do transporte coletivo municipal, de acordo com o modelo constante no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Para o fiel cumprimento do disposto no art.1º, fica vedada a exposição de material publicitário que trate de:

- I - bebidas alcoólicas;
- II - cigarros e assemelhados;
- III - outros produtos nocivos à saúde e/ou ao meio ambiente.

Parágrafo único – A divulgação de propaganda que induza ou estimule a discriminação racial, religiosa ou sexual, bem como de natureza político-partidária fica também proibida.

Art. 3º Para efeitos desta Lei, o Município dispõe para anúncios de publicidade os seguintes ônibus:

- I- 3 (três) ônibus, com medida traseira de 2x1 m;
- II – 1 (um) ônibus articulado, com medida traseira de 2,05 x 1m;
- III – 5 (cinco) ônibus, com medida traseira de 2,20 x 0,80 m.

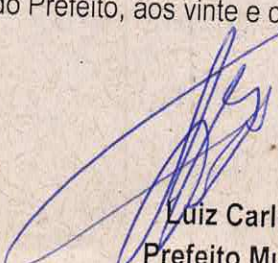
§ 1º O espaço total da traseira de cada ônibus será dividida em quatro partes, possibilitando o anúncio de quatro empresas diferentes por veículo.

§ 2º Os valores para anúncio de publicidade, serão reajustados anualmente de acordo com o índice do IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em forma de forma onde se estabelecerão valores e forma de concorrência para o anúncio de publicidade.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze (25/8/2014).


Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

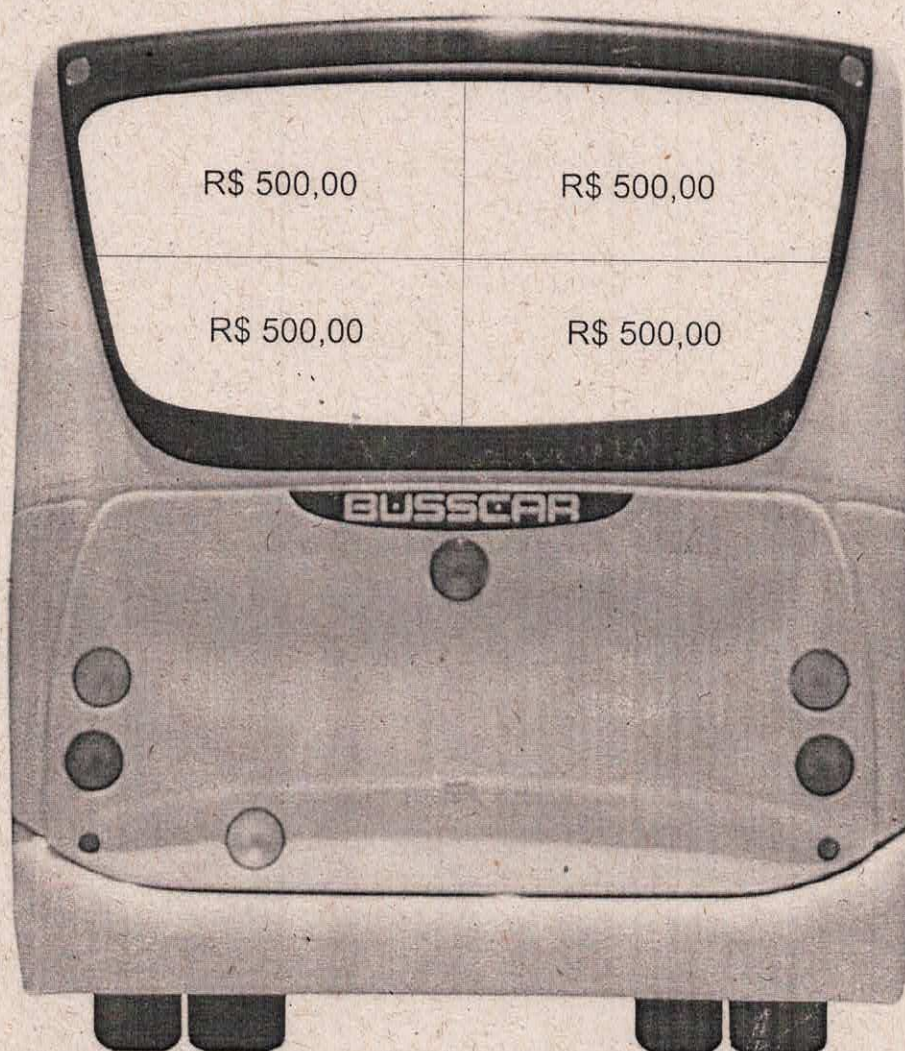
PLE 102/2014

Parte Integrante do PLE 102/2014.

Anexo I

Layout Busdoor

Essas empresas contribuem
com o transporte coletivo





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

PLE 102/2014

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Submetemos, à douta apreciação desse egrégio, em **REGIME DE URGÊNCIA**, o incluso Projeto de Lei nº 102/2014, que desafeta do domínio público a área que especifica e dá outras providências.

Informamos que a aprovação de referida matéria a qual autoriza a veiculação de publicidade nos ônibus do transporte coletivo Municipal não é outra se não angariar verbas para contribuir com a manutenção do transporte coletivo municipal.

Informamos que nestes ônibus circulam aproximadamente 1.700 (mil e setecentas pessoas) diariamente, as quais utilizam gratuitamente este serviço para se locomover de suas residências até os respectivos locais de trabalho, e que, o Município tem um gasto de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) mensal com despesas inerentes à combustível e manutenção dos mesmos, conforme pode-se apreciar em relatório anexo.

Ressaltamos, que o serviço do transporte coletivo, dispõe de 5 (cinco) linhas distribuídas nos Bairros da cidade, e 2 linhas nas localidades de Alto Porã e Vila Rural, em diversos horários no dia, conforme relação anexa.

Desta forma, a matéria em apreço é de suma importância para melhorar a qualidade na prestação deste serviço aos usuários que dele necessitam.

Informamos que posterior a aprovação desta Lei, esta Municipalidade irá regulamentar os valores e forma de concorrência para o anúncio de publicidade.

Desta forma, solicitamos a aprovação dos ilustres vereadores ao projeto, pelo qual antecipamos nossos agradecimentos.

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal

GASTO MENSAL TRANSPORTE COLETIVO GRATUITO
--

FROTAS - 149 - 151 - 172 - 177- 178 - 226 - 227 -228 - 229- 230
--

ITEM	VALOR
COMBUSTÍVEL	R\$ 18.500,00
MANUTENÇÃO PEÇAS	R\$ 15.000,00
TROCA DE PNEUS	R\$ 16.500,00
VALOR TOTAL	R\$ 50.000,00

HORARIO DO TRANSPORTE COLETIVO GRATUITO

TERMINAL RODOVIÁRIO	VILA SANTA MARIA
06:50	07:10
07:25	07:40
07:55	08:10
11:10	11:30
11:45	12:10
12:25	12:40
12:55	13:10
17:10	17:30
17:45	18:10
18:20	18:30
TERMINAL RODOVIÁRIO	BAIRRO MONTE CASTELO E JARDIM PORÃ
06:50	07:10
07:25	07:40
07:55	08:10
11:10	11:30
11:45	12:10
12:25	12:40
12:55	13:10
17:10	17:30
17:45	18:10
18:20	18:30
18:45	19:00
TERMINAL RODOVIÁRIO	XURUPITA
06:50	07:10
07:25	07:40 - IFPR
07:55	08:10
11:10	11:30
11:45	12:10 - IFPR
12:25	12:40
12:55	13:10 - IFPR
17:10	17:30 - IFPR
17:45	18:10
18:20	18:30
18:45	19:00 - IFPR

TERMINAL RODOVIÁRIO	BAIRRO JOÃO XXII
06:50	07:10
07:25	07:40
07:55	08:10
11:10	11:30
11:45	12:10
12:25	12:40
12:55	13:10
17:10	17:30
17:45	18:10
18:20	18:30
TERMINAL RODOVIÁRIO	VILA NOVA PORÃ
-	06:30
06:50	07:10
07:25	07:40
07:55	08:10
11:10	11:30
11:45	12:10
12:25	12:40
12:55	13:10
17:10	17:30
17:45	18:10
18:20	18:30
VILA RURAL	TERMINAL RODOVIÁRIO
07:00	07:40
-	17:00
ALTO PORÃ	TERMINAL RODOVIÁRIO
07:00	07:40
-	18:10

PERCURSSO DOS ÔNIBUS DO TRANSPORTE COLETIVO GRATUITO

CENTRO / FURNAS / VILA SANTA MARIA - 13 KM

PONTOS	COM COBERTURA	SEM COBERTURA
MERCADO VENEZA		
GUARITA DAS FURNAS		
CAMPO ALTO DA GRÓRIA		
MERCEARIA GODOI		
PANIFICADORA ITÁLIA		
PANIFICADORA BELLA PANI		
SANTÍSSIMA MÃE DE DEUS		
COLÉGIO PANAMERICANO		
FÁBRICA DE ROUPA NABAM		
MERCEARIA DO ARCANJO		
DEPÓSITO DA COCA COLA		
MERCEARIA MARTINS		
PRÓXIMO FERRO VELHO COELHO		
DEPÓSITO COMERCIAL IVAIPORÃ		
RESTAURANTE PANELA DE FERRO		
ARMARINHOS ÁNDIRA		
TOTAL DE KM DIÁRIO – 130KM		

PERCURSSO DOS ÔNIBUS DO TRANSPORTE COLETIVO GRATUÍTO

CENTRO / MONTE CASTELO / JARDIM PORÃ - 9 KM - FROTA -

PONTOS	COM COBERTURA	SEM COBERTURA
APAE		
BAR DO BAIXINHO		
KAKOS BAR		
CENTRO COMUNITÁRIO		
BAR DO DIVO		
CAMPO DA SANTA TEREZINHA		
COLÉGIO ESTADUAL POLO		
DOCES BOM JESUS		
BAR DO GALEGO		
MERCADO NASCIMENTO		
CEMITÉRIO		
PONTO DAS POPULARES		
QUADRA ESPORTE DAS POPULARES		
ANTIGO DEPÓSITO DE PICHE		
IGREJA ESPÍRITO SANTO		
MIRÃO BOIADEIRO		
CARLINHOS BONFIM		
TOTAL DE KM DIARIO – 99KM		

PERCURSSO DOS ÔNIBUS DO TRANSPORTE COLETIVO GRATUITO

CENTRO / VILA NOVA PORÃ - 8 KM

PONTOS	COM COBERTURA	SEM COBERTURA
PANIFICADORA BELLA PANI		
PREFEITURA		
COLÉGIO BARÃO DO CERRO AZUL		
CHOCOLAT'S BAR		
FERRO VELHO DO BODÃO		
AFIVA		
CENTRO DA JUVENTUDE		
MERCADO VOLFI		
ESCOLA BENTO VIANA		
PONTO FINAL		
TOTAL DE KM DIARIO - 88KM		

PERCURSSO DOS ÔNIBUS DO TRANSPORTE COLETIVO GRATUITO

CENTRO / VILA JOÃO XXIII - 7 KM

PONTOS	COM COBERTURA	SEM COBERTURA
CASA AGRICOLA		
MERCADO BOM PREÇO		
MERCADO FAXINAL		
IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS		
CAMPO DE MALHA		
BAR DO RATO		
IGREJA BOM PASTOR		
CASA DE VIVÊNCIA		
CONJUNTO HABITACIONAL CASAGRANDE		
CAMPO DO ARASSA		
BAR DO TONHÃO		
LAGO DAS FLORES		
COLÉGIO IDÁLIA ROCHA		
TOTAL DE KM DIARIO - 77KM		

PERCURSSO DOS ÔNIBUS DO TRANSPORTE COLETIVO GRATUITO

CENTRO / VILA XURUPITA / IFPR- 14 KM

PONTOS	COM COBERTURA	SEM COBERTURA
CANTINHO DA CARNE		
PRAÇA FRENTE A SIDNEY DECORAÇÕES		
BOSCARDIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		
MERCADO DAMIÃO		
SAPECADÃO		
POSTO CATUAÍ		
SIMEX		
CAFÉ SERRA ALTA		
IFPR		
TOTAL DE KM DIARIO – 154KM		



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER PROJETO DE LEI Nº 102/2014

Nos moldes da Lei Complementar nº 95/1998, igualmente, do Manual de Redação Oficial da Presidência da República, nas questões fundamentais de técnica legislativa, apreciamos a necessidade de alterações, através da elaboração de Emenda Modificativa ao art. 4º, na redação do Projeto de Lei nº 102/2014, conforme segue:

PROJETO DE LEI Nº 102/2014

Súmula: Dispõe sobre a veiculação de publicidade nos ônibus do transporte coletivo municipal e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã - Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Luiz Carlos Gil, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

"Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, através de Decreto Municipal, onde se estabelecerão valores e forma de concorrência para o anúncio de publicidade."

Nadir Maciel
Vereadora


Ailton Stipp Kulcamp
Vereador


Fernando Rodrigues Dorta
Vereador



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

A Lei Complementar nº 95, de 262/1998, disciplina a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o *parágrafo único* do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

As leis destinam-se a disciplinar uma variedade imensa de situações. Daí o parecer recomendável que o legislador redija as leis dentro de um espírito de sistema, tendo em vista não só a coerência e harmonia interna de suas disposições, mas também a sua adequada inserção no sistema jurídico como um todo.

Essa classificação e sistematização expressam não só uma característica da cientificidade do Direito, mas correspondem também às exigências mínimas de segurança jurídica, na medida em que impedem uma ruptura arbitrária com a sistemática consagrada na aplicação do direito.

A emenda que se propõe, visa, portanto, corrigir eventual erro gramatical, visando à concordância estrutural da norma.

Solicitamos, portanto, que sejam atribuídas às alterações apresentadas para a fiel e correta redação da normativa.

Nadir Maciel
Vereadora

Ailton Stipp Kulcamp
Vereador


Fernando Rodrigues Dória
Vereador



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

Ofício nº 16/2014-CLJRF

Ivaiporã, 07 de outubro de 2014.

Assunto: Projeto de Lei nº 102/2014

Senhor Prefeito,

A **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**, representada por seus membros que o presente subscreve, em pleno exercício de suas prerrogativas parlamentares, sob a égide do disposto no art. 60, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ivaiporã, mui respeitosamente, solicitar informações inerentes ao **Projeto de Lei nº 102/2014**, para posterior prosseguimento da propositura, quanto aos seguintes pontos:

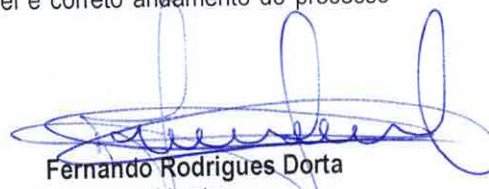
- a) Quais os critérios utilizados para a composição do valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), arbitrado para a contribuição das empresas que veicularem a publicidade de sua marca/nome nos ônibus do Transporte Coletivo Municipal?
- b) Será realizado o procedimento licitatório respectivo para a escolha destas empresas que utilizaram do Transporte Coletivo para publicizarem sua marca/nome? Qual será o critério utilizado pelo Município?

Lembramos que as reuniões da Comissão acontecem todas as segundas-feiras em horários alternados, de acordo com a disponibilidade dos pares.

Do exposto, visando garantir a legalidade dos atos entre os Poderes, solicitamos o atendimento na prestação das informações requisitadas, igualmente, para o fiel e correto andamento do processo legislativo.


Nadir Maciel
Presidente

Ailton Stipp Kulcamp
Relator


Fernando Rodrigues Dorta
Membro

A Sua Excelência o Senhor
LUIZ CARLOS GIL
Prefeito
Ivaiporã - PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

Ofício nº 547/2014/PMI/DA

Ivaiporã, 17 de outubro de 2014.

Assunto: Ofício 16/2014 – CLJRF

Prezados Senhores Vereadores,

passamos a informar:

Em atenção ao solicitado, referente ao PLE 102/2014,

➤ Em relação a valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), este foi definido, em razão de que se compararmos que o aluguel de um outdoor fixo para propaganda tem o custo de aproximadamente R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) à 300,00 (trezentos reais) por mês, o mesmo se justifica pelo fato de que os ônibus do transporte coletivo municipal, circulam por diversos pontos e bairros da cidade, proporcionando assim, uma maior divulgação da propaganda para as empresas que irão realizar seus anúncios.

➤ Em referência à forma legal para a veiculação de publicidade, esta Municipalidade irá realizar a abertura de processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**.

Respeitosamente,

RECEBIDO(S) NESTA DATA

Protocolo N.º *10475/14*
Ivaiporã, *17* de *10* de *2014*

Gisele A. Baraldi Martins
Gisele A. Baraldi Martins

Diretora Municipal de Administração.

Aos Senhores Vereadores:

NADIR MACIEL

AILTON STIPP KULCAMP

FERNANDO RODRIGUES DORTA

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Câmara Municipal de Vereadores de Ivaiporã/PR

Praça dos Três Poderes, s/n, centro - Fone/Fax: (43) 3472-4600 - Site: www.ivaipora.pr.gov.br - CEP: 86870-000 - Ivaiporã/PR.

Recd 17/10/2014
[Signature]



Office Informática
 Telefone: (043) 3472-5400
 Av. Aparício C. Bittencourt, 250

Data:

Contato: _____

DAV - DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA - ORÇAMENTO
 NÃO É VÁLIDO COMO COMPROVANTE DE VENDA - NÃO TEM VALOR FISCAL

Identificação do Estabelecimento Emitente	
Denominação: Com. de Prod. de Informática Bonifácio & Zilio Ltda	CNPJ: 09.127.052/0001-06
Identificação do Destinatário	
Denominação:	CPF:
Número do Orçamento: 21102014A	Nº do Doc Fiscal:

Descrição	Qtde	VI Unit.	Subtotal
NOBREAK SMS 27540 MANAGER III USM700BIFX 115 • Gerenciamento de Energia; • Gerenciamento de Missões Críticas; • Monitoramento Remoto; • Alarme Anti-intrusão; • Net Torpedo; • PC Remoto; • Características: • Potência máxima: 700VA BIVOLT • Forma de onda senoidal pura on-line simples conversão • Tecnologia DSP (Processador Digital de Sinais): garante a melhor performance do nobreak e dos equipamentos conectados a ele. • Software para gerenciamento de energia SMS Power View. (Disponível para download no site www.alerta24h.com.br.) • Saída padrão USB para comunicação inteligente (acompanha cabo tipo A-B). • Pannel destacável com fio: aciona as funções liga/desliga/mute e sinaliza através dos leds coloridos indicadores a carga e autonomia da bateria, além de eventos como queda de rede. • Bivolt automático: entrada 115-127V~ ou 220V~ e saída 115V~. • Filtro de linha. • Tomadas: 04 tomadas no padrão NBR 14136 • Estabilizador interno com 4 estágios de regulação. • Recarga automática das baterias, mesmo com o nobreak desligado; • Recarregador Strong Charger: possibilita a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga. • DC Start: permite que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica. • Conector do tipo engate rápido para conexão do módulo de bateria externo ao nobreak. • True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores. • Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal. • Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, potência excedida e sobretemperatura. • Botão liga/ desliga temporizado com função Mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento. • Porta fusível externo com unidade reserva. • Proteção: • Curto-circuito no inversor. • Surtos de tensão entre fase e neutro. • Sub/sobretensão da rede elétrica. Na ocorrência destas, o nobreak passa a operar em modo bateria. • Sobreaquecimento no inversor e no transformador de carga. • DC Start: permite que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica. • Conector do tipo engate rápido para conexão do módulo de bateria externo ao nobreak. • True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do	1	635,00 À VISTA	635,00 À VISTA

equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores. • Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal. • Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, potência excedida e sobretemperatura. • Botão liga/ desliga temporizado com função Mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento. • Porta fusível externo com unidade reserva. • Proteção: • Curto-circuito no inversor. • Surtos de tensão entre fase e neutro. • Sub/sobretensão da rede elétrica. Na ocorrência destas, o nobreak passa a operar em modo bateria. • Sobreaquecimento no inversor e no transformador. • Potência excedida com alarme e posterior desligamento. • Descargas elétricas na linha telefônica (previne queima de modem, multifuncionais e fax). • Descarga total da Peso bruto: 9,200Kg Dimensão: 17,50cm x 12,20cm x 44,00cm (Altura x Largura x Comprimento) NCM: 85044040				
TOTAL (R\$):		635,00		
É verdade a autenticação deste documento				
OBS	PAGAMENTO À VISTA – VÁLIDO POR 20 DIAS			

Relatório gerado pelo sistema Small Commerce, www.smallsoft.com.br

COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA
BONIFÁCIO & ZILIO LTDA. - M.E.
CNPJ 09.127.052/0001-06

COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA
BONIFÁCIO & ZILIO LTDA. - M.E.
CNPJ 09.127.052/0001-06



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS.

PROJETO DE LEI Nº 102/2014.

Súmula: Dispõe sobre a veiculação de publicidade nos ônibus do transporte coletivo municipal e dá outras providências.

PARECER:

Os membros da Comissão acima mencionada, examinando o referido Projeto de Lei que versa sobre a veiculação de publicidade nos ônibus do transporte coletivo municipal, mediante a concorrência pública, onde os valores arrecadados serão utilizados para o melhoramento da qualidade do serviço prestado aos usuários do transporte coletivo gratuito municipal, resolvem emitir parecer favorável pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Guerdet, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.


José Aparecido Péres
Presidente


Sebastião Bonfim Matos
Relator


Fábio Rocha de Moraes
Membro



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.

PROJETO DE LEI Nº 102/2014.

Súmula: Dispõe sobre a veiculação de publicidade nos ônibus do transporte coletivo municipal e dá outras providências.

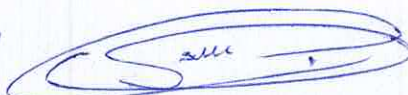
PARECER:

Os membros da Comissão acima mencionada, examinando o referido Projeto de Lei que versa sobre a veiculação de publicidade nos ônibus do transporte coletivo municipal, mediante a concorrência pública, onde os valores arrecadados serão utilizados para o melhoramento da qualidade do serviço prestado aos usuários do transporte coletivo gratuito municipal, resolvem emitir parecer favorável pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Guerdet, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.



Ailton Stipp Kulcamp
Presidente



Eder Lopes Bueno
Relator



Ilson Donizete Gagliano
Membro